

**ATA DA 40ª REUNIÃO DO COMITÊ ESTATUTÁRIO
RESOLUÇÃO 0019/2020 e 068/2021**

No dia 13 de Abril de 2022, na sala de reuniões da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento, em consonância com o §6º do artigo 4º do Regimento Interno do Comitê Estatutário da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento, reuniram-se os membros efetivos nomeados pela Resolução 0019/2020 e 068/2021, presentes o Coordenador Sr. Luciano Firmano da Silva e os membros Sr. Paulo Cesar Antonio e Lupércio Barusso Junior, a fim de retomarem com a análise dos requisitos e vedações para a investidura em cargo membro suplente de Conselheiro Fiscal do Sr. Jeferson Aparício Feliciano, indicado pelo Exmo. Prefeito do Município de Londrina, Sr. Marcelo Belinati Martins, através do Ofício 188/2022-GAB, os membros do Comitê retomaram com a análise do restante da documentação apresentada pelo candidato. Após profunda e minuciosa análise os membros procederam com a elaboração do **RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES LEGAIS PARA INVESTIDURA EM CARGO MEMBRO SUPLENTE DE CONSELHO FISCAL NA COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.**, que será devidamente acostado ao presente processo administrativo, tornando-se parte integrante do mesmo. Em ato contínuo após a referida análise, considerando os documentos apresentados e a declaração de veracidade dos mesmos firmada pelo candidato, bem como, o Relatório de Verificação, os membros do comitê decidem, em conjunto, que o **Sr. Jeferson Aparício Feliciano**, preenche os requisitos de acordo com as Leis ao cargo de membro suplente ao Conselho Fiscal da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A., e **NÃO** está sujeito às vedações legais. Por consequência os membros decidem por encaminhar o **RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES LEGAIS PARA INVESTIDURA** e o que mais consta do Processo de nº 30/2022, cabendo aos Acionistas da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A., **dispor sobre a referida indicação.**

Nada mais havendo foi encerrada a reunião.



